

consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### PORTARIA 13-CTP-GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2021/0019735-5, em especial ao parecer do Gestor Local 061830264, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G.

#### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita do Piso Flavio de Carvalho e da Sala Adoniran Barbosa, para a realização Mostra #ModaDoNovoMundo, no período de 19 a 01 de maio de 2022, de acordo com o horário de funcionamento do CCS. A solicitação foi apresentada por Mônica de Mello Horta, conforme programação abaixo anexa SEI 061830264. Há mérito cultural e interesse público. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com o item 5.3 das observações do título Cessão dos Espaços da Secretaria Municipal de Cultura, do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### ADIANTAMENTO

8510.2022/0000205-1. I. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07, assim como na Portaria SF nº 151/12, na competência a mim atribuída pelo art. 28, inciso XVIII, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, AUTORIZO o Adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao mês de maio de 2022, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.339039.00.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 19, DE 19 DE ABRIL DE 2022

##### 6016.2022/0008175-9

Altera a Instrução Normativa SME nº 9, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações que afetaram as atividades das unidades educacionais, órgãos centrais e regionais da Secretaria Municipal de Educação no período de 14/10/2021 a 11/11/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Instrução Normativa SME nº 9, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nos movimentos de paralisação realizados no período de 14/10/2021 a 11/11/2021, terão essas ausências apontadas como frequência normal, com o correspondente pagamento dos dias, horas ou horas-aula descontados, mediante o compromisso da devida reposição, nos termos do Plano de Reposição que abrange a unidade de sua lotação, a ser elaborado nos termos da presente Instrução Normativa."

Art. 2º O art. 5º da Instrução Normativa SME nº 9, de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 5º O "Plano de Reposição Individual" mencionado no artigo anterior deverá ser utilizado para fins de apuração da frequência, apontamentos e regularização da situação funcional dos servidores, devidamente anotadas nas Folhas de Frequência Individual – FFI do servidor.

**Parágrafo único.** A ausência de reposição total ou parcial dos dias, horas ou horas-aula não trabalhados, em observância do Plano de Reposição Individual, finda a data limite para as compensações, acarretará o apontamento de falta ao serviço e os descontos correspondentes, conforme artigo 92 da Lei nº 8.989/1979."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SME N° 2.581, DE 19 DE ABRIL DE 2022

##### 6016.2022/0043614-0

Altera a Portaria SME nº 5118, de 30.7.2020, publicada em DOC de 31.07.2020, que designou servidora responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELA OLIVEIRA JUSTINO, Registro funcional 821.950.8, vínculo 1, ocupante de funções de STE - Serviços Técnicos Educacionais, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo;

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação da Sra. Edna Rosa Lavezzi, RF 687.554.8/1;

Art. 3º - Caberá à servidora designada, nos termos do artigo 1º da presente Portaria, o desempenho das atribuições específicas, no art. 2º da Portaria SME nº 1.980, de 16 de fevereiro de 2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

### 6016.2022/0032613-1

#### PORTARIA N° 72 DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Luciana Patrícia Albuquerque de Paula, R.F. 772.503-5/1;

- Fernanda Oliveira Poutilho, RF 671.513-3/1;

- Andreia Taveira Mattos, R.F. 723.132.6.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0032613-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

### 6016.2022/0043544-5

#### 6016.2022/0036502-1

#### PORTARIA N° 59, DE 19/04/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- DENISE POLITANO DA SILVEIRA ASNAR RF. 793.782.2/1

- MARIA FERNANDA FERNANDES FILARDI RF. 631.450.3/2

- CRISTINA DIAMANDIS RF. 751.252.0/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0036502-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### 6016.2022/0043617-4

#### 6016.2022/0040030-7

#### PORTARIA N° 60, DE 19/04/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- PAULA SANTOS MIRANDA PALLADINI RF. 690.529.3/1

- JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LUZ RF. 748.548.4/1

- LUCIANA DE BRITO LAMEIRINHA CODINA RF. 623.265.5/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0040030-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

### 6016.2019/0055362-0

#### PORTARIA N° 110, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PROCESSO 2018-010.937-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica encerrado a partir de 31/03/2020, em face da denúncia publicada no DOC de 31/03/2020, o funcionamento do CEI ANTONIA LAPRANO, localizado na Avenida Cangaíba, nº 1063/1079, Bairro: Cangaíba, São Paulo - SP/SP, mantido pelo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAÇOS FORTES, CNPJ: 04.223.883/0003-11, Social objeto da denúncia, autorizado em caráter provisório pela Portaria DRE-PE nº 196 de DOC 05/2019.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do novo mantenedor que assumiu o citado Centro de Educação Infantil conforme Portaria DRE PE nº 111/20 de 12/04/2022.

Art. 3º Ficam revogados os demais atos administrativos publicados em função da autorização de funcionamento.

Art. 4º A Diretora Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### 6016.2022/0027678-9

#### PORTARIA N° 111, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0025911-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEI SEMIMENTINA DA VIDA, localizado na Avenida Cangaíba, nº 1063/1079, Bairro: Parque Cangaíba, São Paulo, mantido por INSTITUTO NOVO TEMPO MUNDIAL, CNPJ: 11.757.645/0001-90, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2020/0027727-7.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N° 119, DE 19 DE ABRIL DE 2022

#### PORTARIA N° 118 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016